ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 570 de 11 de novembro de 1969

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE/
CARNAVAL E FESTEJOS POPULARES.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE CARNAVAL E FESTEJOS POPULARES, com a finalidade de promover e incentivar / os festejos Carnavalescos e outros devertimentos populares nesta cidade;

Art. 2º - A Diretoria da mesma será composta de um presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois assessôres; sendo / um representante do Sr. Prefeito Municipal e o outro representante do Poder Legislativo, os quatro primeiros de livre escolha do Poder Executivo e o último de livre escolha do Poder Legislativo.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, baixará o necessário Decreto regulamentando o funcionamento da referida Comissão, criada em virtude da presente lei;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 11 de novembro de 1969

Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Pedro Macedo Soares de Araujo
Secretário Geral